



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 0386/2010

"Concede Abono ao Pessoal de Magistério"

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Eloiz Massi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos professores do ensino básico, especialistas em educação do ensino básico, diretores, vice-diretores, e coordenadores, com atuação em escolas municipais do ensino básico, e que recebam vencimento com recursos do FUNDEB 60% - Abono Salarial em parcela única no valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo Primeiro - O valor do abono será pago ao servidor à razão de 1/12 (um doze avos) por mês efetivamente trabalhado.

Parágrafo Segundo - Para efeito de pagamento do abono será considerado como tempo de serviço o previsto no artigo 111 da Lei Municipal nº 133/2002.

Art. 2º - O abono autorizado pelo artigo 1º desta Lei tem por finalidade o cumprimento no disposto na legislação que regulamenta a aplicação dos recursos do FUNDEB.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias já existentes no orçamento.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumprase.

MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES, A QUEM A EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.


Eloiz Massi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão Oficial nesse Município, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre (MG), 23 de dezembro de 2010.


José Renato de Souza Massi
Secretário Municipal de Administração